



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 24 de Março de 2022 • Ano • Nº 3345

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- Extrato do Contrato Nº 064/2022 - Pregão Eletrônico Nº 010/2021.
- Convênio que entre si celebram a UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia (UNDIME/BA) e a Prefeitura Municipal de Guaratinga.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Av. Juscelino Kubitschek, 589

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDML9EF6JP/ODH2/VEX6VW

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

Partes: Município de Guaratinga/BA e Edemir dos Santos Silva, inscrito no CNPJ sob nº 43.712.020/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação de serviço de transporte escolar no âmbito do município de Guaratinga.

Data do Contrato: 17/03/2022 a 31/12/2022.

Valor Global do Contrato: R\$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e Duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 5 – secretaria municipal de educação, cultura, esportes e lazer

UNIDADE: 5.01 - secretaria municipal de educação

ATIVIDADE / PROJETO: 12.368.0163.2.060 – manutenção do transporte escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – outros serviços terceiros – pessoa jurídica

FONTE: 01 – rec. de imp. e transf. de imp. 25% educação

FONTE: 04 – contribuição ao programa ensino fundamental – salário educação

FONTE: 15 – fnde – transf. de rec. fundo nac. des. educação

ATIVIDADE / PROJETO: 12.122.0163.2.048 – gestão das ações da secretaria de educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – outros serviços terceiros – pessoa jurídica

FONTE: 01 – recurso ordinário

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.
Guaratinga/BA, 17 de março de 2022.

Geiselly de Jesus Ribeiro

Decreto nº 518/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

Atos Administrativos



CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNDIME – UNIÃO
DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE
EDUCAÇÃO DO ESTADO DA
BAHIA (UNDIME/BA) E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

De um lado a **UNDIME** – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada **UNDIME**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o nº CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na ESTRADA DAS MURIÇOCAS – SÃO MARCOS –S/N – INSTITUTO ANISIO TEIXEIRA –IAT, CEP – 41.250-420- SALVADOR-BA, neste ato representada pelo seu presidente RAIMUNDO PEREIRA GONÇALVES FILHO. Do outro lado, o Município de GUARATINGA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº CNPJ 13.634.985/0001-59 doravante denominada de prefeitura, neste ato representada pelo prefeito o Sr. MARLENE DANTAS MARTINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Repasse financeiro descrito na **Cláusula Quinta**, que realiza a **PREFEITURA**, em favor da **UNDIME**, como contrapartida ao especificado na **Cláusula Quarta**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor a partir do dia 10 de março de 2022 finalizando em 10 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME

São obrigações da **UNDIME**:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto às autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e à legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA

São Obrigações da **PREFEITURA**:

1. Apoiar financeiramente as atividades da **UNDIME**, com a quantia anual de R\$ 1,449,00 no prazo mencionado na cláusula terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convênio são de responsabilidade da **UNDIME**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convênio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3(três) meses.
2. O presente convênio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este convenio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja.

Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guaratinga, 10 de março de 2022

UNDIME/BA

PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____